



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9962 , DE 29 DE MAIO DE 2002.

Dispõe sobre o horário do expediente nos dias 3 e 13 de junho de 2002, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

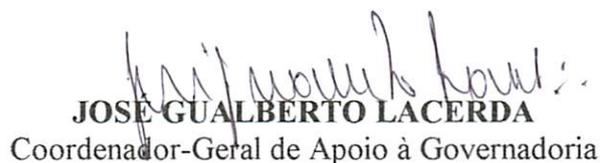
Art. 1º O horário do expediente nas repartições públicas do Poder Executivo, nos dias 3 e 13 de junho de 2002, será das 12:00 às 19:00 horas, à exceção dos órgãos que desempenham atividades essenciais à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2002, 114º da República.



**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador



**JOSE GUALBERTO LACERDA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria